# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 9
Quebra de Ordem Cronológica ..... 9

**SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga** ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Aviso de Licitação ..... 12

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal** ..... 13
***Outros Atos*** ..... 13


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

**Câmara Municipal de Taquaritinga**
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

**Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

# COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 2 (DOIS animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo nº 3350/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 06 de MAIO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

# Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA ( Curral de Conselho, Contrato nº023/21 ) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

2

1º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem baia, 4 patas pretas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 10/04/2026

Data para destinação após: 19/04/2026

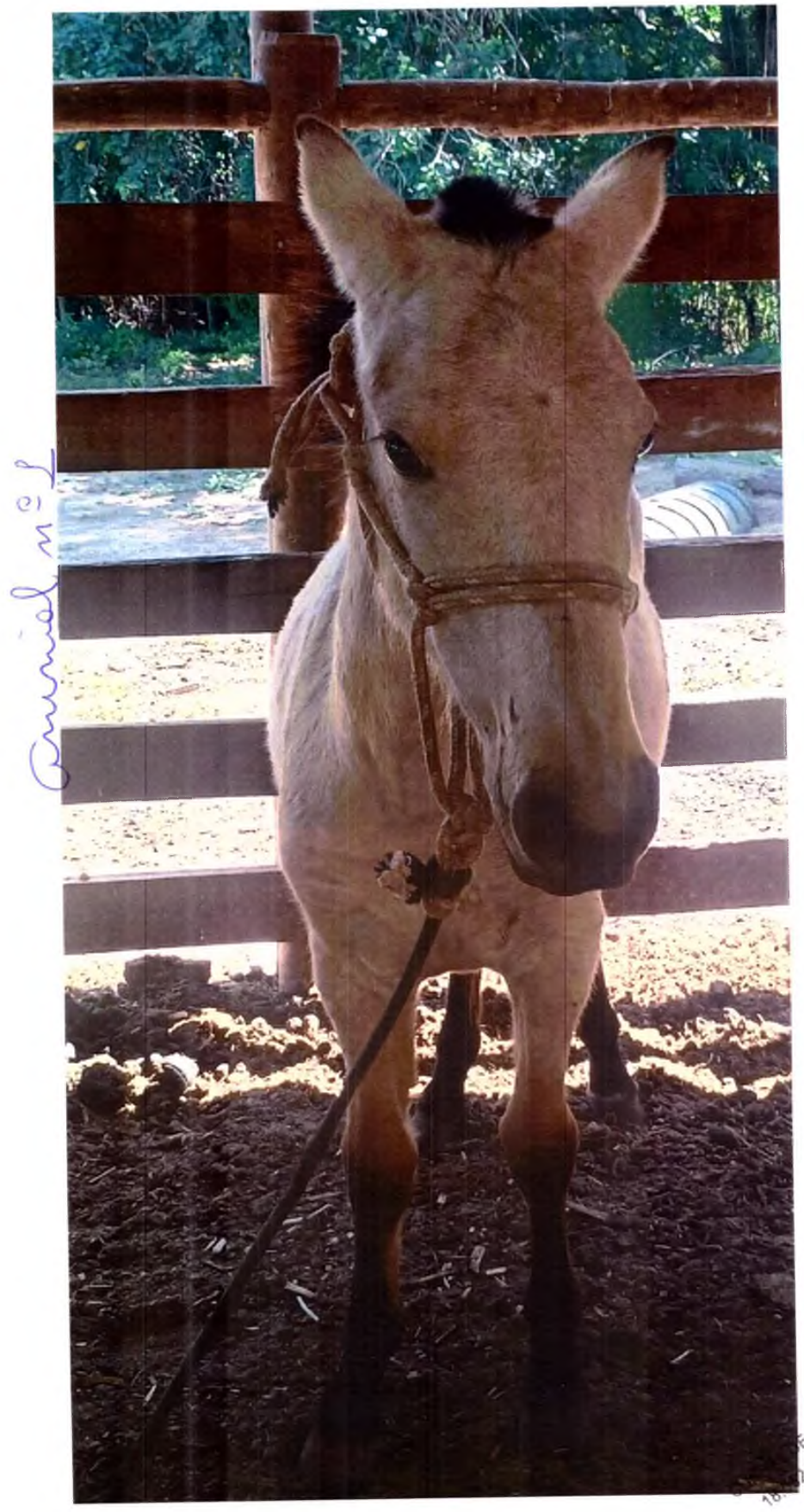
2º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem alazão, mancha branca na face, pata posterior direita branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 14/04/2026

Data para destinação após: 23/04/2026

CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66




Processo: 3350/2026

5/12


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66
6/12




L DE CONSELHO

Processo: 33

7/12



Processo: 3350/2026

8/12

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**Considerando** a necessidade de aquisição de papel sulfite, destinados ao atendimento das demandas administrativas e rotinas de trabalho, justifica-se a compra junto à empresa COLONTINO & COLONTINO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 72.931.173/0001-34.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

**Considerando** a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados da empresa: NIMA MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 57.922.664/0001-25, referente a serviços médicos prestados no CAPS II.

**Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela empresa: MG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra médica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

**Considerando** a necessidade do fornecimento de serviço de sonorização e iluminação destinados á realização do evento do Flash Back no feriado 1 de maio, justifica-se a contratação da empresa JONATAS ENDRIGO BUSSADORI BENEDITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.468/0001-30.

**Considerando** a essencialidade do serviço prestado da Empresa: GUSTAVO PAVANELLI, CNPJ: 11.336.057/0001-82 no fornecimento de oxigênio para pacientes com dificuldades respiratórias, tanto em hospitais quanto em casa.

**Considerando** a necessidade de toner, pela empresa: M.E. T POSSETI PAPELARIA - ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.993.018/0001-01.

**Considerando** a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados nas atividades da Secretaria de Serviços Municipais, faz-se necessária a contratação da empresa TIAGO AUGUSTO BONFANTE, inscrita no CNPJ nº 27.930.632/0001-00.

**Considerando** a necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e

conservação dos espaços e estruturas vinculadas à Secretaria de Serviços Municipais, faz-se necessária a contratação da empresa D.A TROIANO ELÉTRICA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.441.241/0001-11.

**Considerando** a necessidade de fornecimento de marmitas para atendimento das demandas das equipes em serviço da Secretaria, faz-se necessária a contratação da empresa DU CHEF PIZZARIA E RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 41.922.735/0001-50.

**Considerando** a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria, tais como motosserra, pulverizador, roçadeira e soprador costal, faz-se necessária à contratação dos serviços, empresa MARIA HELENA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 59.455.748/0001-21.

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços no CEO, englobando o fornecimento de telhas galvanizadas, parafusos e terças metálicas, bem como a aplicação de mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação da empresa ABS Manutenções Industriais LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.414.970/0001-53.

**Considerando** a necessidade da manutenção e instalação de equipamentos odontológicos pela empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

**Considerando** a necessidade de aquisição de item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

**Considerando** a necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

**Considerando** a necessidade do fornecimento de itens alimentícios pela empresa: LUCIANO NAIM GERADI ME, CNPJ: 03.882.934/0001-92.

**Considerando** o fornecimento de serviços: Paredes divisórias em Drywall pela Empresa: SUZETE REGIANE BORTOLANI FURUSHO, CNPJ: 35.805.387/0001-38.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDAVEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

**Considerando** a necessidade do serviço de retificação de cabeçote além de peças veiculares pela Empresa: AMARAGI & TRAMONTE LTDA-ME, CNPJ: 17.851.622/0001-26.

**Considerando** o fornecimento de serviços de sistema (Manutenção na Assistência Social) pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

**Considerando** a necessidade dos serviços referente à confecção de fechaduras e copias de chaves pela Empresa: WYLLIANS YAGO BISCHOFF, CNPJ: 35.313.185/0001-79.

**Considerando** a necessidade de contratação de serviços de segurança patrimonial junto à empresa **RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ: 17.324.127/0003-20,** justifica-se a presente demanda para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP.

**Considerando** a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

**Considerando** a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

**Considerando** a necessidade de auxílio funeral da esposa do requerente FRANCISCO JOSE FERREIRA, CPF: 025.385.408-36.

**Considerando** a solicitação de restituição referente ao pagamento de IPTU realizado à vista sem a aplicação do desconto previsto, conforme Processo nº 15/19/2025, faz-se necessária a restituição do valor pago a maior em favor de JOSÉ ROBERTO MICALI, inscrito no CPF nº 044.917.538-30.

**Considerando** a necessidade de aquisição de pendrives para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria, faz-se necessária a aquisição pela empresa MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 05.357.654/0001-90.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

**Resolve:**

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº2549, no valor R$ 7.156,68.
2. Empenho nº337, no valor R$ 851,63.
3. Empenho nº 97, no valor R$ 207,12.
4. Empenho nº 230, no valor R$ 138,45.
5. Empenho nº 1455, no valor R$ 214,38.
6. Empenho nº 3226, no valor R$ 13.841,37.
7. Empenho nº 2872, no valor R$ 514,10.
8. Empenho nº 2860, no valor R$ 291,00.
9. Empenho nº 3125, no valor R$ 16,00.
10. Empenho nº 2973, no valor R$ 269,00.
11. Empenho nº 2925, no valor R$ 316,00.
12. Empenho nº 2990, no valor R$ 327,00.
13. Empenho nº 2873, no valor R$ 916,00.
14. Empenho nº 3272, no valor R$ 2.900,00.
15. Empenho nº 527, no valor R$ 50.000,00.
16. Empenho nº 2222, no valor R$ 7.523,08.
17. Empenho nº 2172, no valor R$ 22.430,88.
18. Empenho nº 6828, no valor R$ 30.000,00.
19. Empenho nº 9127, no valor R$ 12.000,00.
20. Empenho nº 8060, no valor R$ 8.000,00.
21. Empenho nº 3172, no valor R$ 11.500,00.
22. Empenho nº 12664, no valor R$ 10.000,00.
23. Empenho nº 3523, no valor R$ 21.600,00.
24. Empenho nº 3495, no valor R$ 269.760,00.
25. Empenho nº 3522, no valor R$ 27.000,00.
26. Empenho nº 3415, no valor R$ 11.162,88.
27. Empenho nº 3501, no valor R$ 34.849,00.
28. Empenho nº 3392, no valor R$ 100,00.
29. Empenho nº 2357, no valor R$ 2.750,00.
30. Empenho nº 3359, no valor R$ 11.620,00.
31. Empenho nº 2360, no valor R$ 5.060,00.
32. Empenho nº 2358, no valor R$ 3.026,00.
33. Empenho nº 3393, no valor R$ 22.064,00.
34. Empenho nº 2575, no valor R$ 1.040,00.
35. Empenho nº 3079, no valor R$ 32.990,00.
36. Empenho nº 3075, no valor R$ 6.100,00.
37. Empenho nº 3209, no valor R$ 12.280,00.
38. Empenho nº 3062, no valor R$ 5.196,30.
39. Empenho nº 3059, no valor R$ 1.821,20.
40. Empenho nº 3060, no valor R$ 10.356,00.
41. Empenho nº 3281, no valor R$ 11.684,00.
42. Empenho nº 3282, no valor R$ 102,00.
43. Empenho nº 2377, no valor R$ 3.250,00.
44. Empenho nº 3069, no valor R$ 7.108,85.
45. Empenho nº 3070, no valor R$ 15.083,68.
46. Empenho nº 2253, no valor R$ 23.950,00.
47. Empenho nº 3058, no valor R$ 1.195,70.
48. Empenho nº 3098, no valor R$ 1.460,50.
49. Empenho nº 3207, no valor R$ 8.314,80.
50. Empenho nº 2984, no valor R$ 30,00.
51. Empenho nº 2986, no valor R$ 1.955,00.
52. Empenho nº 418, no valor R$ 22.791,62.
53. Empenho nº 3237, no valor R$ 4.970,00.
54. Empenho nº 1540, no valor R$ 3.820,29.
55. Empenho nº 2966, no valor R$ 16.341,68.
56. Empenho nº 929, no valor R$ 23.404,13.
57. Empenho nº 1595, no valor R$ 19.432,13.
58. Empenho nº 3349, no valor R$ 2.707,20.
59. Empenho nº 3420, no valor R$ 146,21.
60. Empenho nº 3406, no valor R$ 297,00.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de Maio de 2026.

**Dr. Fulvio Zuppani**
**Prefeito Municipal**
**Luiz Tadeu Giollo**
**Secretário Municipal da Fazenda**

.....

**SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026 – GOV. 90035/26**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA (SAAET), **UASG** nº 928463

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos diversos, destinados à manutenção, ampliação e adequação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, bem como à execução de serviços operacionais rotineiros e emergenciais realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal n° 5.648, de 27/06/23
Decreto Municipal no 5.743, de 05/02/24 e da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação conferida pela LC no 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

**DECRETO MUNICIPAL**: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzc2NDUy; https://dosp.com.br/exibe_do?i=NDU3ODk1

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 188.609,02 (cento oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **21 de maio de 2.026, às 9h00 no horário de Brasília**

**DIVULGAÇÃO DO EDITAL E SESSÃO PÚBLICA**: www.gov.br/compras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA:** LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP


Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15904-000 Taquaritinga – SP
licitacao@saaet.com.br

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

**Outros Atos**

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 07/2026– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 160/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 30 de março de 2026, Pensão por Morte, instituída por Vânia Maria Pereira, tendo como beneficiária Rosa Maria Cazão.

.....